



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

## REQUERIMENTO Nº 06/2020.

Os Vereadores signatários, após ouvida a Casa, requerem à Vossa Excelência que seja encaminhado ao poder executivo municipal, a sugestão de **Projeto de Lei que Dispõe sobre a numeração, demarcação ou identificação dos braços dos postes com lâmpadas ou luminárias de energia que ficam acoplados junto aos postes no âmbito do Município de Farroupilha.**

Nestes Termos  
Pede e Espera Deferimento  
Sala de Sessões, 03 de fevereiro de 2020

Jonas Tomazini  
Bancada do MDB

Arielson Arsego  
Bancada do MDB

José Mário Bellaver  
Bancada do MDB

Eleonora Broilo  
Bancada do MDB

Tadeu Salib dos Santos  
Bancada do PP

Jorge Cenci  
Bancada do MDB

Josué Paese Filho  
Bancada do PP

---

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)

e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

## SUGESTÃO DE PROJETO DE LEI

*Dispõe sobre a numeração, demarcação ou identificação dos braços dos postes com lâmpadas ou luminárias de energia que ficam acoplados junto aos postes no âmbito do Município de Farroupilha.*

Os **VEREADORES** que esta subscrevem, com assentos nesta Casa Legislativa, nos termos do art. 123, inciso II, do Regimento Interno, propõem a seguinte SUGESTÃO de

### PROJETO DE LEI

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover a numeração, demarcação ou identificação dos braços dos postes com lâmpadas de energia que ficam acoplados junto aos postes no âmbito do município de Farroupilha, os quais deverão receber uma numeração individualizada

**Art. 2º.** O sistema de atendimento do serviço será organizado pela Prefeitura Municipal Farroupilha.

- I.** Os postes distribuídos pela Cidade sejam de concreto, madeira ou metal, que estejam com os braços de luminárias serão todos demarcados, independentemente de sua composição.
- II.** Qualquer munícipe poderá solicitar por escrito, através de requerimento endereçado ao setor responsável da iluminação pública.
- III.** A solicitação de que trata o inciso anterior deste artigo poderá também ser feita através de sítio da Prefeitura e seu formato para dispositivos móveis de comunicação.

**Art. 3º.** Entende-se por iluminação pública, as luminárias, que são as lâmpadas, equipamentos auxiliares e de fiação que liga a lâmpada à rede elétrica.

**Art. 4º.** É permitido ao Executivo Municipal a celebração de parceria com a empresa concessionária do serviço de energia para compartilhamento na execução dos serviços e no compartilhamento de informações.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 03 de fevereiro de 2020.

---

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)

e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro – Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

## JUSTIFICATIVA:

**Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores:**

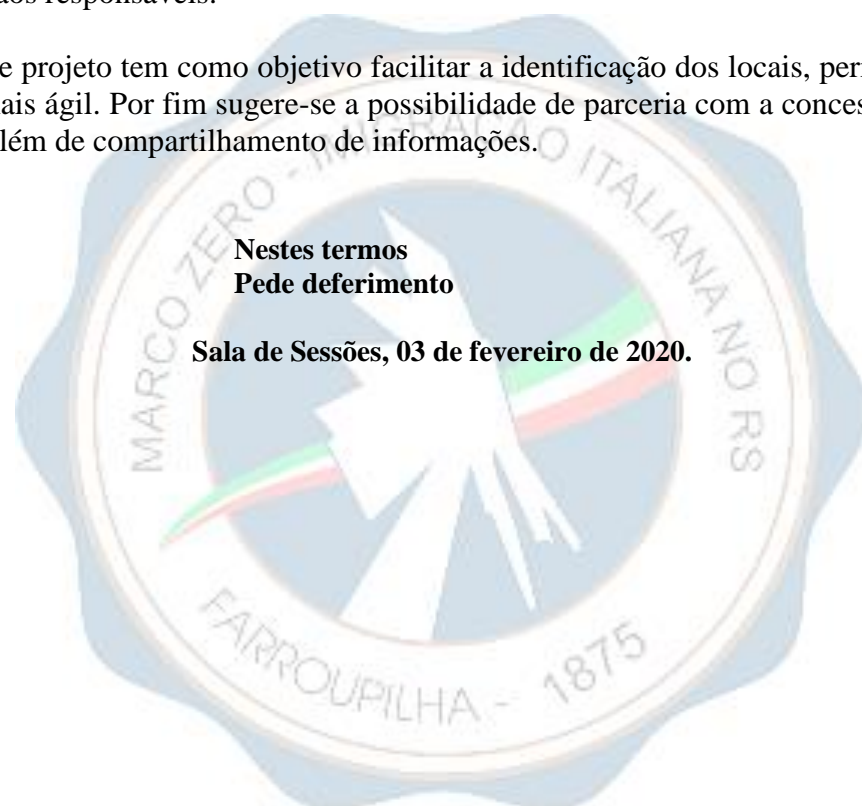
O sistema de iluminação pública é essencial para o bem-estar e segurança da população.

A identificação de pontos de luz com defeito é uma difícil tarefa, tanto para o setor responsável do executivo municipal como também para o cidadão que pretende informar aos responsáveis.

O presente projeto tem como objetivo facilitar a identificação dos locais, permitindo um serviço mais ágil. Por fim sugere-se a possibilidade de parceria com a concessionária de energia, além de compartilhamento de informações.

**Nestes termos  
Pede deferimento**

**Sala de Sessões, 03 de fevereiro de 2020.**



---

**“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”**

**11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.**

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)

e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil